



# IATI ESTRELA

Cobertura de Cancelamento

## CONDIÇÕES PARTICULARES

**Esta cobertura de cancelamento é opcional e, se desejada, deve ser incluída no momento da contratação deste seguro.**

A cobertura de cancelamento tem por objetivo reembolsar as despesas de cancelamento de viagem geradas a cargo do SEGURADO e a ele facturadas pela aplicação das condições gerais de venda da Agência ou de algum dos fornecedores da viagem, desde que cancele a viagem antes do dia de início da mesma por qualquer uma das causas detalhadas abaixo, ocorridas após a contratação do seguro, e isso o impeça de viajar nas datas contratadas.

Para que a garantia de anulação seja coberta, é um requisito indispensável que essa apólice seja contratada **no momento da contratação da viagem coberta por este seguro, ou no máximo durante os 7 dias seguintes à confirmação da reserva.**

A Seguradora garante o pagamento dos valores faturados pelos fornecedores de viagens, **até um máximo de 5.000€**, segundo o indicado nas Condições Particulares da apólice e a reserva das exclusões que se mencionam nesta apólice, o reembolso das despesas de cancelamento de viagem que ocorram a cargo do Segurado e que lhe sejam faturadas por aplicação das condições gerais de venda da Agência, ou de qualquer dos fornecedores da viagem, sempre que o mesmo anule a viagem antes do seu início e por uma das seguintes causas sobrevindas depois da contratação do seguro e que lhe impeçam de viajar nas datas contratadas

a) Devido ao falecimento ou à hospitalização, pelo menos de uma noite, doença grave ou acidente corporal grave do:

- Segurado, o seu cônjuge, ou de alguns dos ascendentes ou descendentes em primeiro ou segundo grau (pais, filhos, avós, netos), de uma irmã ou irmão, cunhado ou cunhada, genro, nora ou sogros.

- Substituto direto do Segurado, no seu posto de trabalho, sempre que esta circunstância lhe impeça a realização da viagem por exigência da Empresa da qual é empregado.

- Pessoa responsável durante a viagem do Segurado, pela custódia, na sua residência habitual, dos filhos menores de idade ou deficientes.

O Segurado deverá informar imediatamente a data de ocorrência do sinistro reservando-se o Segurador no direito de efetuar uma visita médica ao Segurado para avaliar a cobertura do caso e determinar se realmente a causa impossibilita o início da viagem. Não obstante, se a doença não requerer hospitalização, o Segurado deverá informar o sinistro dentro das 72 horas seguintes ao facto que originou a causa objeto de cancelamento da viagem

b) Devido ao acontecimento de um assunto grave que afete a propriedade do Segurado e torne indispensável a sua presença em:

- Residência principal.

- Local profissional ou de negócios.

c) Devido ao despedimento do trabalho do Segurado. Em caso algum esta garantia entrará em vigor por termo do contrato de trabalho, renúncia voluntária ou pela não superação do período experimental. Em qualquer caso, o seguro deverá ter sido subscrito antes da comunicação escrita por parte da Empresa ao trabalhador .

d) Devido à integração do Segurado num novo posto de trabalho, numa empresa diferente com contrato de trabalho, sempre que a integração ocorra posteriormente à inscrição na viagem e, portanto, à subscrição do seguro.

e) A convocatória do Segurado como parte, testemunha ou júri num Tribunal Civil, Penal, ou do Trabalho. Ficarão excluídos os casos em que o segurado seja citado como arguido por processos iniciados antes da contratação da viagem e do seguro. Para as restantes presenças a citação deverá ser posterior à contratação da viagem e do seguro.

f) Devido a que o segurado se tenha que submeter a um exame de recuperação numa Universidade ou numa Escola Superior, sempre que o Segurado esteja matriculado em todas as disciplinas do curso e que a viagem tenha sido contratado anteriormente à celebração do exame original que tenha suspenso e que provoque o atual exame de recuperação.

g) Cancelamento da pessoa que irá acompanhar o Segurado na viagem, inscrita ao mesmo tempo que o Segurado, e segura por este mesmo contrato, sempre que o cancelamento tenha a sua origem numa das causas enumeradas anteriormente e devido a isso o Segurado tenha que viajar só.

h) Por resultado positivo do SEGURADO à doença do **coronavírus (COVID-19)** através de exames médicos, sempre que implique isolamento de quarentena médica ou seja considerada uma doença grave, mediante prescrição médica nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

i) Por doença grave de **coronavírus (COVID - 19)** de um familiar em primeiro grau.

Em qualquer caso, é requisito indispensável que esta garantia seja contratada aquando da contratação da viagem deste seguro ou, no máximo, nos 7 dias seguintes.

## **EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DE DESPESAS DE CANCELAMENTO DE VIAGEM:**

Para além do indicado no Artigo 8 A Exclusões das presentes Condições Gerais do seguro, não se garantem os cancelamentos de viagens que tenham a sua origem em:

A) Um tratamento estético, uma cura, uma contra-indicação de viagem aérea, a falta ou contra-indicação de vacinação, a impossibilidade de continuar em certos destinos o tratamento medicinal preventivo aconselhado, a interrupção voluntária da gravidez, o alcoolismo, o consumo de drogas e estupefacientes, exceto se tiverem sido prescritos por um médico e sejam consumidos de forma indicada.

B) Doenças crónicas, pré-existentes ou congénitas de todos os viajantes que tenham sofrido descompensações ou agravamentos dentro dos 30 dias anteriores à contratação da apólice, independentemente da sua idade.

- C) Doenças crónicas, pré-existentes, congénitas ou degenerativas dos familiares descritos nas Condições Gerais da Apólice, que não estando seguros não sofram alterações no seu estado que necessitem de atendimento sanitário nas urgências de um centro hospitalar ou entrada em hospital, posteriormente à contratação do seguro.
- D) Doenças psíquicas, mentais ou nervosas e depressões sem hospitalização, ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- E) A participação em apostas, concursos, competições, duelos, crimes, rixas, exceto em casos de legítima defesa.
- F) Epidemias, pandemias, quarentena médica e poluição, tanto no país de origem como de destino da viagem, quando a epidemia ou pandemia é declarada no país de origem, salvo para o estabelecido nas causas h e i.
- G) Guerra (Civil ou estrangeira), declarada ou não, motins, movimentos populares, atos de terrorismo, todos os efeitos de uma fonte de radioatividade, bem como a inobservância consciente das proibições oficiais.
- H) A não apresentação por qualquer motivo dos documentos indispensáveis em qualquer viagem, tais como passaporte, visto, bilhetes, carta de condução ou certificado de vacinação.
- I) Os atos dolosos, bem como autolesões causadas intencionalmente, o suicídio ou a tentativa de suicídio.